LEI Nº 1805, em 2 de setembro de 2025.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de um (01) professor de educação infantil e/ou anos iniciais com 22 horas semanais, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

§1º – O profissional acima relacionado ser aproveitado da lista de espera do Processo Seletivo nº 001/2025 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Educação até chegar ao final da lista do referido processo seletivo.

§2º - O chamamento deste profissional será para suprir necessidade de licença maternidade da servidora Juliana Bernardi dos Santos.

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09011236100092036000319011- Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 2 de setembro de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento